



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 278/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

1- DADOS CADASTRAIS

CONVENIADO

Órgão/Entidade - Polícia Militar do Estado do Piauí

C.N.P.J. 07.444.159/0001-44

E.A. - Estadual

Endereço Completo Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas

(DDD) Telefone/Fax (86) 3228-2703

CEP 64.014-220

Nome do Responsável - Cel PM SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA

C.I./Órgão Expedidor Cargo - Comandante Geral

Função - Secretário

Endereço Completo CEP (DDD) Tel./Fax

PROPONENTE

Órgão/Entidade - Tribunal de Justiça do Piauí

C.N.P.J. 06.981.344/0001-05

E.A. - Estadual

Endereço Completo (DDD) Telefone/Fax CEP

Nome do Responsável - Desembargador HILO ALMEIDA SOUSA

CPF

C.I./Órgão Expedidor Cargo - Desembargador

Função - Presidente TJPI

Matrícula

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto - Cooperação Mútua em Ações de Segurança Pública.

Identificação do Objeto

- Mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao Órgão, ora proponente, no tocante à Segurança Institucional dos prédios dos Fóruns da Justiça Estadual na capital e interior do estado.

Justificativa da Proposição

- Considerando os altos índices de ocorrências de arrombamento e invasão nos Fóruns do interior do estado, e cientes da pouca estrutura da segurança pública em tais localidades, onde por vezes o efetivo não consegue manter, sequer, a tranquilidade no próprio município onde se encontra a Unidade Policial.

- Sabendo que a segurança pública, direito constitucionalmente estabelecido, é dever do Estado em todas as suas esferas governamentais (federal, estadual e municipal), e ainda, direito e responsabilidade de todos, cuja efetiva consecução urge a participação e cooperação dos mais diversos atores públicos, sociais e privados, ante aos objetivos compartilhados. Que quando exercida pelos órgãos de segurança pública previstos na Constituição Federal, busca a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

- Sendo o Piauí, um Estado com vasta extensão, possuindo um desmembramento do Poder Judiciário em cerca de 96 Comarcas interioranas com aproximadamente 103 prédios sediados em municípios carentes da presença estatal, principalmente no que se refere a segurança pública, possuindo, a Polícia Militar, um efetivo muito abaixo do necessário para garantir a tranquilidade em tais entes federativos.

- Tratando o art. 241, dos consórcios e convênios de cooperação para a gestão associada de serviços públicos, autorizando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a disciplinar, por meio de lei, os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, bem como a gestão associada de serviços públicos, transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

- E após inúmeros debates sobre a ampliação do campo de atividades dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, alvitra-se um modo de possibilitar a prestação de serviço decorrente de convênio firmado entre o Estado e outros entes estatais para a execução de serviços imprescindíveis à preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, de modo a maximizar a atuação policial militar no exercício do policiamento ostensivo, com a conjugação dos esforços do Estado e outros órgãos, e principalmente do policial militar da reserva remunerada, ainda em plena capacidade física para exercer suas funções em atividades de guarda e segurança interna. Destacando que a maioria irrefutável dos policiais militares da reserva remunerada desenvolvem atividades extras para maximizar sua renda familiar.

- Vislumbra-se, assim, a urgente necessidade deste convênio, para a regulamentação de tais atividades, bem como para a garantia da tranquilidade tão necessária para boa prestação dos serviços judicantes nos Fóruns do interior do estado, sendo de suma importância, pois o retorno voluntário de policiais militares da reserva remunerada à atividade fim, mediante compensação pecuniária paga pelo Órgão proponente para prestação de seus serviços junto ao judiciário estadual, ocorrendo sem prejuízo do policiamento ordinário do município, pelo contrário, aumentando a presença policial, pois a segurança em Fóruns também garante a paz social, Justifica, assim, a celebração do mesmo que produzira frutos sazonais para a boa prestação de serviços por parte do Judiciário, refletido no bem estar social em toda Comarca, bem como estimulara o Policial Militar local a desenvolver melhor suas atividades dentro da comunidade.

Medidas Interventivas

- Disponibilização de efetivo

Metas a Serem Atingidas

- Prevenção de delitos contra a integridade física de Magistrados, funcionários e usuários dos serviços judiciais;
- Garantia da segurança patrimonial dos prédios públicos do Poder Judiciário;
- Contribuição para maior efetividade das políticas de segurança ao judiciário estadual em todo o território piauiense, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da atividade de policiamento ostensivo nos Fóruns interioranos;
- Ampliação da aplicação dos recursos humanos da Polícia Militar, com a utilização dos militares voluntários da reserva remunerada;
- Redução da criminalidade e maior sensação de segurança decorrente do aumento presencial de policiais militares nos locais onde será executada a atividade de segurança, bem como apoiar as atividades de policiamento ostensivo e fiscalização de interesse da Comarca.

Das Responsabilidades

Polícia Militar(Executor) - Durante a vigência deste Termo e para a consecução das obrigações deste convênio a Polícia Militar do Piauí compromete-se a:

1. – Selecionar os policiais militares voluntários da reserva remunerada em cada município a ser atendido e enviar a relação ao Chefe do Poder Executivo para a confecção do Decreto de reversão, passando a compor o núcleo de voluntários da reserva remunerada, em número suficiente para a execução dos serviços de policiamento ostensivo nos prédios sede dos Fóruns das Comarcas selecionadas neste convênio, dentro das escalas regulamentares de revesamento, 24hs de serviço por 72hs de folga ou 12hs de serviço por 36hs de folga nos serviços noturnos.
2. – Dotar os policiais militares de fardamento e armamento em condições satisfatórias para uso;
3. – Publicar o extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado. Tribunal de Justiça(Proponente).

Tribunal de Justiça do Piauí - Durante a vigência deste Termo e para a consecução das obrigações deste convênio o PROPONENTE compromete-se a custear as despesas relativas:

- A disponibilização nos prédios dos Fóruns de ambiente para o corpo da guarda bem como alojamento para descanso noturno;
- Manter e fiscalizar, através da Superintendência de segurança do TJ/PI, o plano de trabalho dos policiais militares.
- Realizar o pagamento da gratificação de regresso em valor correspondente a graduação aos policiais militares voluntários que prestarão seus serviços ao Órgão, de acordo com o Anexo XI da Lei Complementar 230/2017 de 29 de novembro de 2017, bem como tickets alimentação no valor regulamentado pelo TJPI.

3-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa)

DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

META ETAPA DESCRIÇÃO INÍCIO TÉRMINO

1.1 Dispor de Organização Policial Militar na Comarca.

-Data da assinatura Prazo a definir

1.2 Convocar o quantitativo necessário de policiais militares da reserva remunerada para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento nos Fóruns do interior.

- Data da assinatura Prazo a definir

1.3 Dotar a referida unidade policial de equipamentos em condições satisfatórias de uso;

- Data da assinatura Prazo a definir

1.4 Promover ações intensivas permanentes no combate à Data da Prazo a criminalidade e à violência assinatura definir

DO ÓRGÃO PROPONENTE

META ETAPA DESCRIÇÃO INÍCIO TÉRMINO

1.1 Disponibilizar sala com dimensões suficientes para o funcionamento do posto base se segurança do prédio.

- Data da assinatura Prazo a definir

1.2 Realizar a compensação pecuniária para prestação dos serviços de segurança junto ao judiciário estadual, bem como o fornecimento de alimentação através de tickets.

- Data da assinatura Prazo a definir

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente convênio correrão a conta de dotações específicas de cada convenente, não havendo repasse de recursos financeiros entre os mesmos.

5- DO PRAZO

O prazo de execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de **60(sessenta)meses**, tendo inicio na data da publicação do presente termo de convenio.

6 -DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenentes.



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 17/08/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4548420** e o código CRC **906F0F2E**.
